



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS DO INSTITUTO

A DIRETORA PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições que lhe confere os art.60 inciso VI da Lei Municipal nº: 4.974/2.001, Combinado com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.1º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do SISPREV/TO, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

LAURO BOLHER JUNIOR.
SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES.
RUTHNEIA LAUTON COSTA.

Suplentes:

KLEDSON MOREIRA DA SILVA.
KETLYN SOUZA BATISTA.
IRENE DOS SANTOS SOUZA.

Art. 2º. A comissão Constituída deverá ser responsabilizar pela elaboração, execução e julgamento de todos os processos de licitação a serem realizados pelo SISPREV/TO.

Art.3º. Fica Revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria 047/2019.

Art.4º. Os membros titulares da comissão receberão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, gratificação de execução de trabalho técnico, prevista no art. 188, inciso I, da lei municipal 1.379/72, na seguinte proporção.

- I- LAURO BOLHER JUNIOR, 38% do vencimento base;
- II- SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES, 65,28% do vencimento base;
- III- RUTHNEIA LAUTON COSTA, 41,07% do vencimento base;

bolher



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

§1º. Os servidores LAURO BOLHER JUNIOR e RUTHNEIA LAUTON COSTA, farão jus ao recebimento da gratificação de execução de trabalho técnico, nos meses que forem convocados pela Diretora Presidente do SISPREV para atuarem nos processos licitatórios.

§2º. Em relação à servidora SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES, fará jus ao recebimento mensal da gratificação de execução de trabalho técnico, creditado junto à sua remuneração, visto que a mesma será responsável pela tramitação interna dos processos licitatórios, bem como dos processos de compensação previdenciária do SISPREV-TO.

§3º. O pagamento desta gratificação não incidirá contribuição previdenciária e não será cumulativa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 02/09/2019.

Teófilo Otoni/MG, 13 de Setembro de 2.019.

Chaves
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Diretora-Presidente do SISPREV-TO